

## ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
CE	EUSEBIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000276762201900	210.462,00	71070001	210.462,00	1030220152E900023	6597246	210.462,00
CE	SOBRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL	36000276784201900	1.404.282,00	71070001	1.404.282,00	1030220152E900023	6535836	1.404.282,00
TOTAL			2 PROPOSTAS	1.614.744,00					

## RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria 495/GM/MS, de 8 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 15 de abril de 2019, Seção 1, página 89, onde se lê: "CNES 66076678", leia-se: "CNES 6607667".

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.907/GM/MS, de 16 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 140, de 23 de julho de 2019, Seção 1, página 66, onde se lê: "por meio do Ofício SES nº 62, de 15 de maio de 2018, bem como, a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RJ nº 4.935, de 19 de fevereiro de 2018; e" leia-se: "por meio do Ofício SES nº 62, de 15 de maio de 2018, bem como, a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RJ nº 1.978, de 13 de setembro de 2012; e".

## SECRETARIA EXECUTIVA

## DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO

## DESPACHO Nº 5, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica reprovada, a partir da publicação deste Despacho Decisório, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:  
PROCESSO NUP: 25000.144779/2019-13  
MUNICÍPIO: SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ/SP  
ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde (Proposta SISMOB nº 44445.0540001/09-002)  
READEQUAÇÃO SOLICITADA: Unidade de Vigilância em Saúde  
DECISÃO: READEQUAÇÃO NÃO APROVADA  
MOTIVO: Recebimento de recursos do FNS após a data de publicação do Decreto nº 9.380, de 2018.  
EMBASAMENTO: Nota Técnica 47/2019-CQIS/CGES/DESID/SE/MS  
2. Nos termos do art. 8º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 2019, caberá recurso em face da presente decisão, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Despacho.

LUDIMILA OLIVEIRA DOS SANTOS

## DESPACHO Nº 7, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica reprovada, a partir da publicação deste Despacho Decisório, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:  
PROCESSO NUP: 25000.111531/2019-76  
MUNICÍPIO: Esperança/PB  
ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte I (Proposta SISMOB nº 12011.9840001/13-007)  
READEQUAÇÃO SOLICITADA: Centro de Saúde tipo 02; Policlínica tipo 04; Clínica/Centro de Especialidades tipo 36, subtipo 009; e Centro de Atenção Psicossocial Tipo 70, subtipo 001 CAPS 1  
DECISÃO: READEQUAÇÃO NÃO APROVADA.  
MOTIVO: Recebimento de recursos do FNS após a data de publicação do Decreto nº 9.380, de 2018.  
EMBASAMENTO: Nota Técnica 46/2019-CQIS/CGES/DESID/SE/MS  
2. Nos termos do art. 8º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 2019, caberá recurso em face da presente decisão, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Despacho.

LUDIMILA OLIVEIRA DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR  
DIRETORIA COLEGIADA

## RETIFICAÇÕES

Na Decisão de 26 de agosto de 2019, publicada no DOU nº 165, em 27 de agosto de 2019, seção 1, página 657, onde se lê: "33902.438372/2016-28", leia-se: "33902.438357/2016-28".

Na Decisão de 11 de setembro de 2019, publicada no DOU nº 177, em 12 de setembro de 2019, seção 1, página 85, onde se lê: "Extremamedic Planos de Saúde Ltda Operadora Unieste de Planos de Saúde Ltda", leia-se: "Extremamedic Planos de Saúde Ltda".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
4ª DIRETORIA

## GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.543, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

## ANEXO

1. Empresa: PROAGRI PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EM REUSO INDUSTRIAL LTDA-ME - CNPJ: 18178725000130  
Produto - (Lote): PROAX VINNER PARA LIMPEZA(TODOS);  
Tipo de Produto: Saneantes  
Expediente nº: 2147693/19-4  
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Recolhimento  
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso  
Motivação: Considerado que o produto PROAX - Produtos Inteligentes - VINNER PARA LIMPEZA classifica-se como saneante Grau de risco 2 e foi indevidamente notificado nesta Agência, sendo obrigatório registro sanitário, infringindo Art. 12º e ainda tendo em vista o previsto nos Arts. 6º, 7º e inciso I do Art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

2. Empresa: EDER JÚNIOR RIBEIRO - CNPJ: 17487879000140  
Produto - (Lote): DEDETIZANTE PRODELIM(TODOS);  
Tipo de Produto: Saneantes  
Expediente nº: 2138654/19-4  
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Apreensão  
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso  
Motivação: Considerando a comercialização e fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.544, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

## ANEXO

1. Empresa: KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - CNPJ: 02.290.277/0001-21  
Produto - (Lote): BABY WIPES TOALHAS UMEDECIDAS(024/2019);  
Tipo de Produto: Cosmético  
Expediente nº: 2149863/19-6  
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário  
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso  
Motivação: Considerando o COMUNICADO DE RECOLHIMENTO VOLUNTÁRIO encaminhado pela empresa, tendo em vista a constatação da bactéria Enterobacter Gergoviae no produto que pode representar risco à saúde do consumidor e tendo em vista o previsto nos arts 6º e 7º da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

2. Empresa: LOZZANO COSMETICOS EIRELI - CNPJ: 28.448.396/0001-53  
Produto - (Lote): GEL MASSAGEADOR SUCURI 21 ERVAS 250G BELEZA BRASIL(Todos);GEL MASSAGEADOR VENENO ABELHA 250G BELEZA BRASIL(Todos);  
Tipo de Produto: Cosmético  
Expediente nº: 2149969/19-1  
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Recolhimento  
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso  
Motivação: Considerando a indicação terapêutica na rotulagem dos produtos cosméticos em desacordo com o art. 59 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º e 7º da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

3. Empresa: KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - CNPJ: 02.290.277/0001-21  
Produto - (Lote): TOALHAS UMEDECIDAS MAX CLEAN HUGGIES(219/2019);  
Tipo de Produto: Cosmético  
Expediente nº: 2149215/19-8  
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário  
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso  
Motivação: Considerando o COMUNICADO DE RECOLHIMENTO VOLUNTÁRIO encaminhado pela empresa, tendo em vista a constatação da bactéria Enterobacter Gergoviae no produto que pode representar risco à saúde do consumidor e tendo em vista o previsto nos arts 6º e 7º da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.545, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando os arts. 50 e 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando o não atendimento à Notificação PVP/AF/SP/ANVISA nº 100 de 03/04/2019 pela empresa BIO DEVICES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP - CNPJ: 05.962.921/0001-59 e risco sanitário associado ao Dossiê de Investigação Sanitária - exp. nº 0391695/19-2 Anvisa, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão de comercialização, distribuição, uso e do recolhimento dos produtos listados a seguir, importados por BIO DEVICES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP - CNPJ: 05.962.921/0001-59 e registrados por SKIN STORE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE SAUDE ESTETICA E BELEZA LTDA - CNPJ: 12.979.552/0001-72, sob o registro nº 80781300002:

1. ITEM: HD30G-3cm - PRODUTO: Mono - 30G x 25mm/(7-0) 30mm - DESCRICAO: FIOS E FITAS CIRURGICOS TIPO LISO SUTURA LISA SEM ESPICULAS, AGULHA COM BISEL - LOTE/QUANTIDADE: HD190124A/22

